

LEI No. 1634/2016

DATA: 15 DE ABRIL DE 2016.

EMENTA: AUTORIZA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1433/2012 DE 20.09.2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de **9,85%** (nove vírgula oitenta e cinco por cento) sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, referente à perda salarial correspondente ao índice medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, no período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, que incidirá sob o subsídio fixado no art. 1º da Lei 1433/2012, reajustado pelas Leis 1525/2014, de 07.04.2014 e 1578/2015, de 16.04.2015, nos termos do art. 2º da Lei 1433/2012, de 20.09.2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Paço Municipal 3 de Maio, em 15 de Abril de 2016.

CLÁUDIO EBERHARD

Prefeito